



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado de acordo com os parâmetros da IN 002/2023, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e tem por finalidade encontrar a melhor solução para atender à necessidade de contratação de apólice de seguro total para 17 veículos VW/Polo Track 2025 1.0 MPI e 3 VW/Saveiro CD RB MF que irão compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência (SMS), nos termos a seguir expostos.

### I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso I, IN 002/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, tem o objetivo de encontrar a melhor solução para atender à necessidade de contratação de seguro total para 17 veículos VW/Polo Track 2025 1.0 MPI e 3 VW/Saveiro CD RB MF que serão utilizados na prestação de serviços de saúde à população.

A urgência desta contratação é acentuada pela deficiência de veículos na atual frota e a alta demanda no atendimento à população. A não contratação em tempo hábil deixaria esta parte da frota da saúde totalmente desprotegida, o que é inaceitável. Embora a Coordenadoria de Frotas do município esteja realizando um levantamento para uma futura contratação consolidada de seguro para toda a frota municipal, o cronograma para essa licitação unificada não permitirá atender ao prazo iminente da Secretaria de Saúde. Portanto, esta contratação específica é imprescindível para evitar a não cobertura destes veículos.

Esta necessidade também decorre do risco inerente à circulação diária dos veículos, que estão expostos a acidentes, furtos e roubos. A ausência de cobertura gera insegurança jurídica para os servidores condutores e um risco financeiro iminente para o erário, pois quaisquer danos a terceiros ou perda de um veículo, resultaria em despesas não planejadas e de grande vulto, além de poder interromper a prestação de serviços essenciais como o transporte de pacientes.

A contratação alinha-se ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, visando proteger o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços de saúde.

### II. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso V, IN 002/2023)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as melhores práticas, fornecedores aptos e os preços praticados. Esse levantamento permitiu obter uma visão abrangente





do mercado, identificar soluções tecnológicas atualizadas, e definir parâmetros de preços e condições comerciais compatíveis com as necessidades da administração.

Foram encontradas as seguintes soluções para o atendimento da necessidade descrita:

Descrição da Solução	Valor estimado	Atende aos requisitos	Economicamente viável	Tecnicamente viável	Supre a necessidade
<b>Solução 1</b> Contratação de seguradora especializada, via licitação.	RS 22.637.51	SIM	SIM	SIM	SIM
<b>Solução 2</b> Criação de um Fundo de Autoseguro Municipal.	Custo Imprevisível / Elevado Investimento Inicial	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
<b>Solução 3</b> Não contratar seguro (assunção direta dos riscos pelo Município).	Custo Imprevisível	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

A **Solução 1** apresenta-se como a única que atende plenamente à demanda, pois transfere o risco financeiro para uma entidade especializada e regulada (seguradora), garantindo previsibilidade de custos através do pagamento de um prêmio anual fixo e assegurando cobertura imediata para sinistros, o que é essencial para a continuidade dos serviços de saúde.

A **Solução 2** não atende à demanda de forma satisfatória, porque exigiria a alocação de um montante financeiro inicial muito elevado e de difícil mensuração para constituir o fundo. Além disso, demandaria a criação de uma estrutura administrativa complexa para gerir os sinistros, o que a torna economicamente inviável no curto e médio prazo para o Município e não oferece a mesma segurança de uma apólice tradicional.

A **Solução 3** não atende à demanda e é considerada tecnicamente inviável do ponto de vista da gestão pública responsável. Esta opção expõe o Município a um risco financeiro ilimitado e imprevisível, onde um único sinistro de grande vulto poderia impactar severamente o orçamento da saúde, contrariando o princípio da responsabilidade na gestão fiscal e o dever de proteção ao patrimônio público.

### III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VII, IN 002/2023)

Após análise de mercado que considerou alternativas como a criação de um fundo de autoseguro e a assunção direta dos riscos pelo Município, concluiu-se que a solução mais segura e vantajosa é a contratação de empresa seguradora especializada (Solução 1). Esta contratação visa prover cobertura de seguro total para 17 veículos VW/Polo Track 2025 1.0 MPI e 3 VW/ Saveiro CD RB MF da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em caráter de urgência devido à necessidade destes veículos entrarem em circulação para atendimento à população.

A solução atende plenamente à necessidade de mitigar riscos financeiros, operacionais e jurídicos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e a proteção do patrimônio público. A





escolha se justifica pela transferência do risco a um especialista, pela previsibilidade orçamentária, com valor total estimado em R\$ 22.637,51, e pela garantia de uma estrutura profissional para a gestão de sinistros. A contratação será de um lote único para assegurar a uniformidade da cobertura e a economia de escala.

### Forma de contratação

Forma de contratação: Considerando que o seguro de veículos é um serviço de natureza comum, a contratação será por Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço por Item. O procedimento encontra amparo no Art. 6º, inciso XLI, e no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

### Execução

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Por se tratar de um serviço essencial e de necessidade permanente para a Administração, o objeto é caracterizado como de natureza contínua, sendo passível de prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A cobertura securitária para estes 20 (vinte) veículos terá início imediato a partir da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de início, independentemente da data de emissão formal das apólices. A empresa contratada deverá emitir as apólices individuais para cada veículo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será responsável pela gestão completa dos sinistros, incluindo o fornecimento de assistência 24 horas, reboque e demais serviços, conforme será detalhado no Termo de Referência.

### IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IV, IN 002/2023)

A estimativa do quantitativo para a contratação do seguro veicular foi definida com base na Memória de Cálculo detalhada abaixo. Esta memória compreende a relação dos veículos recém adquiridos que compõem a frota da SMS, totalizando **20 (veículos) lotes (itens)**, cada um correspondendo a um veículo que necessita de cobertura.

### Memória de Cálculo – Detalhamento da Frota e Estimativa de Preços de Referência

A tabela a seguir serve como Memória de Cálculo, detalhando cada veículo, o valor de referência do seguro (calculado a partir da média da pesquisa de preços de mercado) e o valor máximo de franquia admitido para a licitação (calculado como 2,5% e 3% do valor do veículo na Tabela FIPE).

	Veículo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavan	QTD	UND	VALOR MÁX FRANQUIA	Valor total
1.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQY1F54	9BWAG5R18TP028414	01468517250	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13
2.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQY1F59	9BWAG5R11TP027962	01468518574	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13
3.	Volkswagem/ Polo	2025/2026	TQY1F69	9BWAG5R11TP027914	01468520684	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13





	Track 2025 1.0 MPI									
4.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQY1F83	9BWAG5R17TP027755	01468523586	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
5.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQY1F84	9BWAG5R12TP027629	01468523594	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
6.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQY1G01	9BWAG5R15TP027351	01468528383	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
7.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQY1G12	9BWAG5R16TP027147	01468529789	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
8.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQY1G17	9BWAG5R18TP029157	01468530833	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
9.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQY2B67	9BWAG5R14TP027910	01468680495	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
10.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQY2B75	9BWAG5R15TP028421	01468686957	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
11.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQY2C05	9BWAG5R16TP028573	01468694127	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
12.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQY2C63	9BWAG5R17TP026752	01468705790	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
13.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQX8G29	9BWAG5R12TP024066	01467644444	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
14.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQX8F99	9BWAG5R1XTP023621	01467635984	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
15.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQX8G01	9BWAG5R10TP025068	01467637545	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
16.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQX8G07	9BWAG5R17TP024614	01467639580	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
17.	Volkswagem/ Polo Track 2025 1.0 MPI	2025/2026	TQX8G76	9BWAG5R17TP023866	01467656426	1	Apólice	R\$2.666,37	R\$1.053,13	
18.	Volkswagem/ Saveiro CD RB MF	2025/2026	TQX8G58	9BWJL45U5TP051509	01467652641	1	Apólice	R\$3.217,70	R\$1.578,10	
19.	Volkswagem/ Saveiro CD RB MF	2025/2026	TQX8G46	9BWJL45U4TP052845	01467650150	1	Apólice	R\$3.217,70	R\$1.578,10	
20.	Volkswagem/ Saveiro CD RB MF	2025/2026	TQY0B62	9BWKL45U8TP048012	01468157741	1	Apólice	R\$3.217,70	R\$1.578,10	
Total								R\$54.981,39	R\$22.637,51	

## V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VI, IN 002/2023)

Com base em ampla pesquisa de preços, cujo detalhamento consta na Memória de Cálculo (Seção IV), o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 22.637,51 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).





As fontes de referência para esta estimativa incluíram cotações com a seguradora GNP Seguros, análise de atas de pregões anteriores (como o Pregão Eletrônico nº 59/2025 e 53/2025) e consultas no Licitacon/RS, todos anexos a este ETP. O valor do prêmio será fixo durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, não havendo previsão de variação no valor ao longo do contrato inicial.

## **VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

(Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso II, IN 002/2023)

A presente contratação não constava na versão original do Plano de Contratações Anual (PCA) desta secretaria.

Sua necessidade e viabilidade surgiram a partir da autorização de recursos de capital, cuja confirmação ocorreu após a elaboração do referido plano.

Desta forma, será solicitada a devida inclusão da presente demanda no PCA vigente, para fins de conformidade e alinhamento com o planejamento institucional. Apesar da necessidade de inclusão posterior, a aquisição está plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, que visam a constante melhoria da infraestrutura e dos serviços prestados à população de Bagé.

## **VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso III, IN 002/2023)

### **Caracterização do objeto:**

O serviço é considerado "comum", pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se na classificação do art. 2º, do Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são:

#### **a. Coberturas Mínimas Obrigatórias:**

a1. Cobertura Compreensiva: Deve cobrir, no mínimo, colisão, incêndio, roubo, furto e danos da natureza. O valor de indenização para perda total deve corresponder a 100% da tabela FIPE vigente.

a2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V): Cobertura para Danos Materiais (DM) e Danos Corporais (DC) causados a terceiros. Os valores mínimos de cobertura serão definidos no Termo de Referência, tendo como base R\$ 100.000,00 para cada.

A3. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): Cobertura para morte e invalidez permanente dos ocupantes do veículo. Os valores mínimos serão definidos no Termo de Referência, tendo como base R\$ 50.000,00 para cada.

a4. Cobertura para Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores.

#### **b. Serviços Essenciais:**

b1. Assistência 24 horas: Deve incluir, no mínimo, serviço de reboque (guincho) sem limite de quilometragem, chaveiro, socorro mecânico e troca de pneus.

B2. Rede Credenciada: A seguradora deverá comprovar a existência de, no mínimo, 3 (três) oficinas credenciadas para reparos no município de Bagé/RS.

#### **c. Requisitos de Qualificação:**





c1. A empresa licitante deverá possuir registro e estar em situação de plena regularidade perante a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, para operar no ramo de seguro de veículos automotores.

#### **Natureza do Serviço:**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, pois representa uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração de proteger sua frota e mitigar riscos financeiros e operacionais, sendo essencial para a continuidade dos serviços de saúde. Portanto, o contrato poderá ser prorrogado, nos limites e condições previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **VIII. LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS**

(art. 8º, inciso XIII, IN 002/2023)

Tratando-se de uma contratação de serviços, esta seção se aplica à entrega da documentação contratual, especificamente as apólices de seguro.

As apólices de seguro e demais documentos pertinentes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Gestão de Frotas, localizado na Rua Vinte de Setembro, nº 835, Centro, Bagé/RS, CEP 96400-970.

Será admitida, preferencialmente, a entrega por meio eletrônico, para o e-mail: transportes.sms@bage.rs.gov.br.

Não há requisitos de montagem, instalação ou de infraestrutura específica nos locais de entrega, uma vez que o objeto é a prestação de um serviço.

#### **IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

(Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso VIII, IN 002/2023)

A presente contratação será parcelada, com a licitação dividida em 20 (vinte) lotes, onde cada lote corresponde a um veículo. A decisão pelo parcelamento, que é a regra conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e econômicos:

a) **Ampliação da Competitividade:** O parcelamento permite a participação de um número maior de seguradoras, incluindo empresas que podem ter maior apetite ou condições mais vantajosas para tipos específicos de risco (ex: veículos de passeio, utilitários). Isso evita a restrição da competição que poderia ocorrer em uma licitação por preço global.

b) **Vantajosidade Econômica:** Ao permitir que as licitantes ofertem propostas apenas para os itens (veículos) nos quais possuem maior competitividade, a Administração potencializa a obtenção do menor preço para cada apólice individualmente. A soma dos menores preços por item tende a ser economicamente mais vantajosa do que um preço único "empacotado" para todos os veículos do processo.

c) **Natureza do Objeto:** O tratamento de cada veículo como um item/lote autônomo é tecnicamente adequado e não acarreta prejuízo ao conjunto da solução, uma vez que a gestão de múltiplas apólices, ainda que de diferentes seguradoras, é uma prática de mercado comum e administrativamente viável.





## **X. RESULTADOS PRETENDIDOS**

(Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso IX, IN 002/2023)

Com a execução desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados, que contribuirão diretamente para a eficiência operacional e a segurança patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde:

- a. **Proteção Integral do Patrimônio Público:** Mitigar completamente o risco de perda patrimonial decorrente de acidentes, roubos, furtos ou outros sinistros, garantindo que os veículos da frota sejam reparados ou substituídos sem custos imprevistos e elevados para o erário.
- b. **Continuidade dos Serviços Essenciais de Saúde:** Assegurar que a indisponibilidade de veículos, especialmente pertencentes ao serviço de saúde, seja a menor possível. O sucesso será medido pelo tempo ágil de resposta da seguradora na liberação de reparos e na indenização por perda total.
- c. **Previsibilidade Orçamentária:** Transformar o risco de custos variáveis e imprevisíveis em uma despesa fixa e planejada (o prêmio do seguro), permitindo uma gestão financeira mais eficiente e controlada dos recursos da saúde.
- d. **Segurança Jurídica e Operacional:** Proporcionar um ambiente de trabalho seguro para os servidores condutores, que estarão respaldados por uma apólice que cobre danos a terceiros, minimizando a responsabilidade pessoal e do Município em caso de acidentes.

O sucesso da contratação será avaliado por indicadores como o tempo médio de atendimento e resolução de sinistros e a ausência de interrupção dos serviços de transporte por falta de cobertura.

## **XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

(Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso X, IN 002/2023)

Para garantir a segurança, legalidade e eficiência da contratação, as seguintes providências foram ou serão adotadas antes da celebração do contrato:

- a. **Validação Técnica:** Foi realizada consulta ao Setor de Gestão de Frotas da SMS para validação da relação de veículos que compõe a Memória de Cálculo, assegurando a exatidão do objeto a ser segurado.
- b. **Parecer Jurídico:** O processo será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico, verificando a conformidade legal deste estudo e dos demais atos do processo licitatório.
- c. **Reserva Orçamentária:** Foi confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir a despesa, formalizada através da Reserva de Dotação Orçamentária nº 8966.
- d. **Verificação da Habilitação:** Será exigida da empresa licitante vencedora, como condição para a assinatura do contrato, a comprovação de sua plena regularidade fiscal e jurídica, bem como a validação de seu registro e autorização de funcionamento perante a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- e. **Designação da Fiscalização:** Serão formalmente designados os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar a correta execução dos serviços pela contratada.





## XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XI, IN 002/2023)

A presente contratação possui correlação com um planejamento futuro da Administração, mas não apresenta interdependência com outras contratações.

### Contratações Correlatas:

Sim, existe uma contratação correlata planejada. Esta contratação para a frota da Secretaria de Saúde é correlata a um estudo em andamento, conduzido pela Coordenadoria de Frotas, que visa uma futura licitação para a contratação consolidada de seguro para toda a frota de veículos do Município. No entanto, a presente licitação se faz necessária de forma independente e com urgência, devido acentuada pela deficiência de veículos na atual frota e a alta demanda no atendimento à população que não pode aguardar a conclusão do planejamento mais amplo.

### Contratações Interdependentes:

Não foram identificadas contratações interdependentes. A execução deste contrato de seguro não depende da conclusão de nenhuma outra contratação, nem serve como pré-requisito para futuras licitações.

## XIII. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, art. 8º, inciso XII, IN 002/2023)

A contratação de uma apólice de seguro, por ser um serviço de natureza administrativa e financeira, não gera impactos ambientais diretos significativos. Contudo, é possível prever e tratar de impactos indiretos, bem como adotar medidas de mitigação e sustentabilidade no âmbito do contrato.

As seguintes medidas serão consideradas:

**a. Redução do Consumo de Papel:** Será incentivado que toda a comunicação, incluindo o envio das apólices e outros documentos, seja realizada por meio eletrônico, visando a redução do consumo de papel e os impactos associados.

**b. Exigência de Cobertura para Danos Ambientais:** O Termo de Referência poderá prever, como requisito da apólice, a cobertura para custos de limpeza e remediação de danos ambientais causados por acidentes com os veículos da frota, como derramamento de óleo e combustível no solo ou em corpos d'água.

**c. Gestão de Resíduos nas Oficinas:** Poderá ser estabelecido no Termo de Referência que as oficinas credenciadas pela seguradora devem comprovar a correta gestão e descarte de resíduos perigosos, como óleos, fluidos, baterias e peças substituídas.

Adicionalmente, a contratação possui um **impacto social positivo** relevante, pois garante a segurança dos servidores e dos cidadãos transportados, além de assegurar a continuidade de serviços essenciais de saúde, alinhando-se com a dimensão social do desenvolvimento sustentável.

## XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 8º, inciso XIV, IN 002/2023)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da Solução 1 (Contratação de empresa seguradora especializada), disposta no Item III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, se mostra técnica e economicamente viável e fundamentadamente necessária.





A viabilidade técnica fundamenta-se na existência de um mercado de seguros consolidado e capaz de atender às especificações exigidas. A viabilidade econômica e orçamentária é comprovada pela existência de dotação específica para esta finalidade.

Não foram identificados riscos que possam comprometer a viabilidade do processo licitatório. Pelo contrário, a contratação é o instrumento de mitigação para os riscos operacionais, financeiros e jurídicos identificados na Seção I deste estudo.

Bagé, 05 de Dezembro de 2025.

Catiane Dias Amaro  
Matrícula 11655

Catiane Dias Amaro – Mat. 11566  
Responsável elaboração ETP

Luiz Izonério Tauchert – Mat. 15420  
Coordenador do Setor de Transporte

Gilson Antônio Machado – Mat. 15387  
Secretário Municipal de Saúde e Atenção a Pessoa com Deficiência

Diante do acima exposto,  
**DECLARO SER VIÁVEL** a  
contratação pretendida.

Fernando Risch  
Matrícula 15344  
Assessor

Gabinete do Prefeito  
Gabinete do Prefeito de Bagé

